

ESTADO DE SANTA CATARINA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gabinete Dep. Dr. Vicente Caropreso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde e à Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial a realização de um censo quadrienal de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares.

- O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:
- estamos presenciando um aumento de casos de TEA em todo território Nacional, conforme pesquisa divulgada pelo Centro de Controle de Prevenção e Doenças CDC do Governo dos Estados Unidos da América, onde destaca a existência de um aumento na prevalência do Transtorno do Espectro Autista (TEA): 1 em cada 36 crianças de 8 anos são autistas nos Estados Unidos, o que significa 2,8% daquela população;
- no Brasil e também em Santa Catarina não temos números fidedignos de prevalência de autismo, o que dificulta o planejamento e execução de políticas públicas para esta população; e
- o censo visa cadastrar as pessoas com TEA e seus familiares, mapeando o perfil socioeconômico, étnico e cultural de cada um, fornecendo assim dados contundentes aos agentes públicos para o direcionamento de políticas públicas de saúde, educação, trabalho e lazer a esse segmento social,

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, Secretária de Estado da Saúde e à Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que sugere a Vossas Excelências a realização de um censo quadrienal de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de seus familiares. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 28/03/2023, às 17:39.